



**ATA DA REUNIÃO REALIZADA AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS, PARA RECEBER, ANALISAR E JULGAR A DOCUMENTAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE, N. 008/2013 – CPL/CAU - AM – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 155/2013.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, OFFICE BOY AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às 10 horas e 30 minutos, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, consolidada através da Portaria nº 05/2013 de 27 de junho de 2013, infra-assinados, reuniram-se na sede do órgão, situada na Rua Carlos Lacerda, 105, Adrianópolis, sala da gerência geral, para julgamento da licitação em referência. Foram convidadas as seguintes empresas: **C.S. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, ADAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E SERVIÇOS LTDA-ME, CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, A. DO N ROCHA e INOVE COMERCIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, ONAP SERVICOS E COMERCIO LTDA, BARRETO ENGENHARIA LTDA.** Não houve empresas que se convidaram. Aberta a sessão, o Presidente da CPL/CAU/AM, registra a participação das licitantes: **A. DO N ROCHA** representada pelo Sr. Evandro Jardim da Silva Filho, RG: 1945994-7; **INOVE COMERCIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, representada pelo Sr. Flavio Jorge Silva de Arruda, RG: 6371502; **ONAP SERVICOS E COMERCIO LTDA**, representada pela Sra. Valeria Queiroz de Oliveira, RG: 1024384-4, mediante entrega dos envelopes de documentação e propostas de preços na recepção do CAU/AM. Iniciada a reunião, o Presidente fez recolher os envelopes contendo as Documentações e a Propostas de Preço das licitantes, determinando que os envelopes contendo as Propostas de Preços fossem rubricados externamente pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, para abertura destes na fase seguinte. Após abertos os envelopes contendo as documentações das licitantes, o conteúdo dos mesmos foi rubricado pelos Membros da Comissão e pela representante da licitante presente e, ao final, por unanimidade de seus Membros, proferiu o seguinte resultado: **I – Considerar HABILITADA** as empresas **A. DO N ROCHA** e **ONAP SERVICOS E COMERCIO LTDA** por apresentarem documentações em conformidade com as exigências da carta convite. **II – Considerar DESABILITADA** a empresa **INOVE COMERCIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME**, por apresentar o documento especificado no Item 4.2.4 do Edital – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de enquadramento de microempresa com validação da junta comercial em nome da empresa “Panificadora Galo da Serra LTDA”; Apresentar em substituição ao documento especificado no Item 4.3.1.2 do Edital – Registro perante o Conselho Regional de Administração do Amazonas - e ao documento 4.3.1.3 – Certidão de Registro e Quitação pelo Conselho Regional de Administração do Amazonas - o Mandado de Segurança Individual impetrado pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas e Sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança e Transporte de Valores do Amazonas junto ao Tribunal de Justiça do Amazonas, Sentença n. 20/2006 – 2ª vara, Processo n. 2005.32.00.005323-1. Aberto o momento de observações, para efeito de registro, o representante da empresa **A. DO N ROCHA** o Sr. Evandro Filho, observou que os endereços nas Certidões: de FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Amazonas; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais emitida pela prefeitura de Manaus apresentadas pela empresa **INOVE COMERCIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME** estão divergentes no que consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. Observou-se também por parte do representante da empresa **INOVE COMERCIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME** o Sr. Flavio Arruda que aparentemente as empresas **A. DO N ROCHA** e **ONAP SERVICOS E COMERCIO LTDA** estão coligadas e solicita diligências quanto aos atestados de Capacidades Técnicas. Logo após, o presidente deu continuidade aos trabalhos passando a equipe de apoio os envelopes contendo as propostas de preços para análise, registrando a seguinte classificação: 1º **ONAP SERVICOS E COMERCIO LTDA**, com o valor global de R\$ 242.246,64 (duzentos e quarenta e dois mil



duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); 2º colocada **A. DO N ROCHA**, com o valor global de R\$ 311.908,56 (trezentos e onze mil novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Fica consignado que as propostas apresentadas não estão em conformidade com o valor máximo admitido pela Administração, de acordo com as cotações adquiridas no processo. O presidente declara então a licitação FRACASSADA. Sugerindo o envio do processo à Presidência do CAU/AM, a fim de que seu titular se manifeste, por escrito, quanto aos autos. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, **CRISTIANNE DA SILVA MACEDO (**  
**)** Membro da **CPL/CAU/AM**, firmo a presente ata, que vai também assinada pelo Sr. Presidente e demais membros do Colegiado que, com o seu conteúdo concordem.

**José Augusto Bessa Júnior**  
Presidente

**Thaís Mêne Melo Megali**  
Membro

**Cristianne da Silva Macedo**  
Membro

**Licitantes Presentes:**

**INOVE COMERCIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME.....**

**A. DO N ROCHA.....**

**ONAP SERVICOS E COMERCIO LTDA.....**



CPL/CAU-AM

Ao  
**Exmo. Sr. Jaime Kuck**  
**Presidente CAU/AM**

**REF: CONVITE N. 008/2013 – CPL/CAU-AM**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, OFFICE BOY AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM**  
**PROCESSO Nº 155/2013**

**Senhor Presidente,**

1. Tendo em vista que a licitação realizada sob a modalidade Convite N. 008/2013-CPL/CAU-AM – relicitação Convite N. 007/2013, foi declarada **FRACASSADA**, devido às propostas apresentadas não estarem em conformidade com o valor máximo admitido pela administração, e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 48, da Lei n. 8.666/93, e na conformidade dos fatos registrados nas atas anexo aos presentes autos, é que submeto-lhe o presente processo, para fins de **contratação direta do objeto do Convite 008/2013**, por ser esta a repetição do convite de mesmo objeto.

**José Augusto Bessa Júnior**  
**Presidente da CPL/CAU-AM**